



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 16.113, DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

**Dispõe sobre a Reaprovação do Loteamento denominado “Parque das Flores I”.**

**O Prefeito Municipal de Tatuí**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações, Lei Municipal nº. 4.228 de 27/07/2009 e suas alterações através da Lei Municipal nº. 4250 de 07/10/2009, Lei Municipal nº. 4.405 de 15/07/2010, Lei Municipal nº. 4.617 de 22/12/2011, Lei Municipal nº 4.414 de 28/07/2010 e Lei Municipal nº.4640 de 18/05/12, e conforme solicitação através do processo sob o nº 5046 de 20/03/2015, e a vista de informações constantes no processo nº. 13321 de 29/08/2014 e Certificado do GRAPROHAB nº. 397/2014 de 12 de agosto de 2014,

**Considerando** a solicitação do interessado através do processo sob o nº5046 de 20/03/2015 para reaprovação do projeto;

**Considerando** que não houve alteração no projeto do loteamento;

**Considerando** que o Certificado Graproháb nº 397/2014 tem validade de 02 anos contados da data de sua expedição.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **REAPROVADO** o Loteamento denominado “**Parque das Flores I**”, localizado na Estrada Municipal Saladino Eleutério da Mota- Bairro Água Branca, neste município, com a área total de 401.008,17 m<sup>2</sup>, tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº. 5046 de 20/03/2015, Certificado GRAPROHAB nº 397/14 de 12/08/2014.

**Art. 2º** - Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

## DECRETO MUNICIPAL Nº 16.113, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

### QUADRO 01

- |              |   |
|--------------|---|
| <b>I -</b>   | <b>Numeração e demarcação dos lotes e quadras com</b>         |
| <b>II -</b>  | <b>marco de concreto;</b>                                     |
|              | <b>Execução das vias de circulação com pavimentação</b>       |
| <b>III-</b>  | <b>asfáltica conforme diretrizes e normas do município;</b>   |
| <b>IV-</b>   | <b>Execução de guias e sarjetas;</b>                          |
|              | <b>Implantação da rede de energia elétrica e iluminação</b>   |
| <b>V-</b>    | <b>conforme projeto aprovado pela concessionária</b>          |
|              | <b>competente;</b>  |
| <b>VI-</b>   | <b>Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com</b>     |
|              | <b>projeto aprovado por esta municipalidade;</b>              |
|              | <b>Execução da rede de abastecimento de água potável e</b>    |
| <b>VII-</b>  | <b>esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado</b>   |
|              | <b>pela concessionária competente;</b>                        |
| <b>VIII-</b> | <b>Arborização conforme projeto aprovado pelo Deptº.</b>      |
|              | <b>Municipal do Meio Ambiente;</b>                            |
| <b>IX -</b>  | <b>Sinalização viária e nomenclatura oficial dos</b>          |
|              | <b>logradouros, conforme os padrões técnicos fixados pela</b> |
|              | <b>municipalidade.</b>  |
|              | <b>Execução de equipamento comunitário urbano ou</b>          |
|              | <b>espaços livres de uso público (conforme art.48 da Lei</b>  |
|              | <b>Municipal nº.4228/09).</b>                                 |

**Art. 3º** - Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 16.113, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

#### QUADRO 02

ESPECIFICAÇÕES		ÁREAS (m <sup>2</sup> )	%
01	ÁREAS DE LOTES ( n°. de lotes: 645)	122.169,07	30,47
02	ÁREAS PÚBLICAS		
	2.1 SISTEMA VIÁRIO	79.134,10	19,73
	2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	41.262,18	10,29
	2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
	2.3.1 ÁREAS VERDES/APP	135.218,30	33,72
	2.3.2 SISTEMA DE LAZER	23.224,52	5,79
03	OUTROS ( ESPECIFICAR)		
04	ÁREA LOTEADA	401.008,17	100,00
05	ÁREA REMANESCENTE		
06	TOTAL DA GLEBA	401.008,17	

**Art. 4º-** O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº 4.228 de 27/07/2009 para aprovação do cronograma respectivo.

**Parágrafo único:** Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas, sob pena de revogação do presente Decreto.

**Art. 5º-** O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de cadastramento:

1º- os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.

2º- comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

**Art. 6º -** Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.),

I- Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 16.113, DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

**II-** Projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

**III-** Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

**IV-** Deverá estar concluído todos os itens mencionados no Quadro 01 (Artigo 2º)

**V-** Termo de aceite por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura referente à Arborização.

**VI** – Apresentar Licença de Operação da CETESB.

**Art. 7º** -As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Planejamento Urbano, antes do início das mesmas.

**Art. 8º** - As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

**§1º** - Após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública;

**§2º** - Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 26 de Março de 2015.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANU  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 26/03/2015  
Neiva de Barros Oliveira